



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.316 / 2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 4.181, de 21 de dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

02 . EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0064.2.300 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

3190.04.00 448 – Contratação por Tempo Determinado

01.48.00 Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 44.000,00

Total R\$ 44.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 . EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0057.2.267 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.36.00 431 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física

01.48.00 Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 10.000,00

10.301.0057.2.268 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

4490.52.00 435 – Equipamentos e Material Permanente

01.48.00 Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 20.000,00

10.301.0064.2.300 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

3390.30.00 451— Material de Consumo

01.48.00 Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



10.301.0075.2.327 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
4490.52.00 474 – Equipamentos e Material Permanente	
01.48.00 Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 44.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de agosto de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé